



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1116/2012

Concede reajuste anual aos Subsídios dos Vereadores,
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido reajuste anual, de 6,56% (Seis virgula cinquenta e seis
por cento), aos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de
Candói, conforme determina inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus
efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói em 20 de Janeiro de 2012.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado no Diário Gazeta
Nº 3272
De 21 de 01 / 2012
Resp. R. A. Camargo